

Câmara de Vereadores

Avenida Getúlio Vargas, 73

PAULO AFONSO

BAHIA

Lei Nº. 49 de 9 de agosto de 1 962.

Concede aumento ao funcionalismo municipal efetivo.

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo municipal efetivo, de que trata o art. 16, da Resolução Nº 4 de 17/12/59, um aumento sôbre os vencimentos atuais à base de 40%. 70% a Contadora e Al - moxarife e de 50 a 100% a tôdas as professoras municipais.

Art. 2º - O presente aumento vigorará a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, até quando entrar em vigor o orçamento p/ o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1 962.